

## O aspecto do espaço nas lutas por reconhecimento de trabalhadores informais

Paul Hecker<sup>1</sup>

### Resumo:

A questão do poder de trabalhadores é uma das chaves para o entendimento das relações de forças num país. Nesse trabalho será atribuído o conceito dos “recursos de poder” que descrevem as bases do potencial uso de poder. Um ponto pouco considerado nessa abordagem é a relação entre recursos de poder e espaço. Portanto, será feita uma discussão desse fator nas lutas sociais por reconhecimento no Brasil, comparando a atuação política dos trabalhadores domésticos com a dos vendedores ambulantes. Os trabalhadores domésticos conseguiram avanços no reconhecimento da profissão, enquadrando-a por um lento processo político nos sistemas de proteção social e assim levando a uma maior formalização das condições de trabalho. Enquanto as atividades de comércio de rua tornam-se cada vez mais formal através da nova forma jurídica do “Microempreendedor Individual”. Cada uma dessas trajetórias de formalização pesquisada traz características próprias em relação aos recursos de poder e permite uma comparação das categorias ocupacionais considerando o efeito do “espaço” nas lutas reconhecimento.

Palavras-chaves: recursos de poder, espaço, trabalho, formalização no Brasil.

### Abstract:

The question of worker power is one of the keys to understand the relations of forces in a country. In this work the concept of “power resources” will be applied in order to describe the bases of potential power application. One often neglected point in this approach is the relation between power resources and space. Therefore, a discussion of this factor in social struggles for recognition in Brazil will be undertaken, comparing political involvement by domestic workers with street vendors. Domestic workers were able to trigger advances in their profession’s recognition framing it as being covered by social protection systems and thus leading to a greater formalization of working conditions, through a slow and ongoing political process. Meanwhile, street vending activities are transformed increasingly into formal occupations through the new juridical form of the “Microempreendedor Individual”. Each of these trajectories of formalization brings distinct characteristics in relation to power resources and allows for a comparison of both occupational categories, considering the effect of “space” in the struggles for recognition.

Keywords: Power Resources, Space, Work, Formalization in Brazil

---

<sup>1</sup> Doutorando na Universidade de Kassel, no centro Global Social Policies and Governance. Estudou Ciências Políticas na Universidade de Bremen e na Universidade Nova de Lisboa. Completou um mestrado em Política Social pela Universidade de Bremen e também é mestre em Economia Social e Trabalho pela Universidade Estadual de Campinas. Suas áreas de interesse são economia política, políticas sociais e do trabalho e relações de poder, no Brasil e na Europa.

## 1. Introdução<sup>2</sup>

Os avanços da estruturação do mercado de trabalho brasileiro nos últimos 12 anos tiveram um êxito tão grande, que o Brasil passou a ser um novo astro das agências internacionais de desenvolvimento. As estratégias adotadas para estruturar o mercado de trabalho como o crescimento econômico monitorado pelo estado, a valorização do salário mínimo e as políticas sociais redistributivas, são tratadas como exemplos de boas práticas (Berg 2011; OIT, 2013). Inclusive é possível observar a exportação desses instrumentos políticos para outras regiões do mundo. O êxito dessas estratégias políticas de formalização parece colocar o alvo de inclusão social e econômica no alcance das sociedades emergentes.

Por enquanto, os debates sobre formalização giram em volta de duas questões: Primeiro, discutindo a melhor maneira de formalização e segundo, os efeitos dessa formalização. Nessas discussões, encontramos tanto propostas liberais (Pastore, 2004) ou conceitos tecnicistas com vias socio-democratas, como a proposta da Organização Internacional de Trabalho (OIT ou ILO, em inglês). Tratando as formas de transição para a formalidade, a OIT desenvolveu um conjunto de diagnósticos e recomendações que propõe ações políticas multidimensionais (ILO, 2013). No segundo ponto se debatem os efeitos da formalização, discutindo o surgimento ou não de uma nova estrutura social e nela, a criação de uma “nova classe média” (compare Neri, 2010 e Pochmann, 2012, bem como a discussão em Bartelt, 2013).

Um ponto cego dos debates sobre a “melhor” maneira da formalização e sobre os efeitos dela é o seu lado político. O debate da formalização leva em consideração principalmente a forma de implementação e os efeitos da estruturação do mercado de trabalho, por enquanto não analisa os processos políticos atrás das diferentes trajetórias de formalização. Essas trajetórias podem ser observadas na atual fase de inclusão, observando as diferenças entre diferentes grupos ocupacionais. O termo “formalização” não descreve um processo singular e padronizado, pelo contrário, pode ser observada uma diversidade grande da transição do trabalho informal para a formalidade.

Para explicar essa diversidade surgem duas opções. A primeira se baseia num determinismo estrutural da formalização, que a entende como resultado inevitável do

---

<sup>2</sup> Quero agradecer os organizadores do Colóquio Internacional de Doutorandos do Centro de Estudos Sociais e os participantes da mesa “Trabalho, Gênero e Tecnologias” para os seus comentários e debates.

crescimento econômico. Pelo outro lado, restam às explicações que entendem o processo de estruturação marcado profundamente pelas decisões e forças políticas. Concordo com Gøsta Esping-Andersen pela compreensão de políticas sociais e trabalhistas como “an active force in the ordering of social relations” (Esping-Andersen 1990:, 23). Prossigo com a segunda opção e pergunto: “Quais forças políticas influenciaram os processos de formalização?”

A abordagem escolhida nesse trabalho para analisar os processos recentes de formalização foca nos “recursos de poder”, para descrever as bases do potencial político de grupos ocupacionais. Processos políticos nessa visão representam o encontro de diferentes interesses, cujas possibilidades de influenciá-los são desiguais. Dependendo dos recursos de poder disponíveis será possível implementar os interesses com mais ou menos impacto. Sem por em dúvida os efeitos da conjuntura econômica, sugiro analisar em maior profundidade os processos políticos que permitiram a estruturação do mercado de trabalho<sup>3</sup>. Pelo espaço reduzido para desenvolver aqui uma análise do complexo universo da formação das políticas sociais e trabalhistas no Brasil, vou tratar a relação entre os recursos de poder com ênfase nos processos políticos de formalização.

O artigo seguirá com a apresentação da abordagem teórica, introduzindo o conceito dos “recursos de poder”. Depois ser discutido o aspecto do espaço nessa abordagem, relatando o papel que é atribuído ao espaço na literatura existente sobre a formalização. Uma apresentação do mercado de trabalho é o terceiro passo que destacará diferentes trajetórias políticas de formalização. Serão focados dois grupos de formalizados, os trabalhadores domésticos<sup>4</sup> e os vendedores ambulantes/microempreendedores individuais, que se distinguem tanto nas trajetórias de formalização como em seus recursos de poder. Em seguida, o conceito analítico será aplicado a esses casos empíricos, se concentrando na relação entre o espaço e os recursos de poder dos grupos pesquisados. A comparação como método permitirá a análise das trajetórias e indicará questões que vão além deste artigo.

## **2. Recursos de Poder**

---

<sup>3</sup> O referente trabalho desenvolve um arcabouço de análise que trás reflexões parciais do ramo teórico e dos dados empíricos do meu projeto de doutoramento em andamento.

<sup>4</sup> Reconheço a conotação machista dessa atribuição, que esconde a maioria das trabalhadoras femininas nesse ramo. Porém, o termo “trabalhadoras domésticas” sugere que pessoas que fazem o trabalho doméstico em sua maioria tenham o sexo feminino. Distancio-me de cada uma dessas atribuições para justificar o uso da forma masculina pela falta de opção linguística neutra na língua portuguesa. A forma masculina refere-se aqui a todos os sexos.

O termo “recursos de poder” se refere a uma vertente teórica dos estudos sobre o estado de bem estar social, que buscou entendê-lo a partir da força política dos diferentes atores envolvidos (Korpi, 1983; Esping-Anderson, 1990). Elaborei uma tipologia para diferenciar os recursos de poder e parto de um conceito de oposição entre capital e trabalho, esse primeiro conceito focou na relação de forças entre as classes. Concentra-se nos determinantes estruturais do conflito de classes, pois os tipos de recursos estabelecidos por esses autores baseiam-se na produção, ou melhor, na chance de pará-la no caso dos trabalhadores. A localização necessária para poder “cruzar os braços” e causar uma interrupção do processo de acumulação levou à designação desse recurso de poder como “estrutural”. Essa designação reflete também o entendimento tradicional de trabalhadores e sindicatos, baseada naqueles (na época principalmente homens) que poderiam ameaçar e efetivamente interromper o processo de produção por dentro das fábricas, ganhando concessões importantes nas lutas de classe.

Mais tarde, essa tipologia foi modificada e incluiu outros elementos, também para responder a reorganização estrutural da produção a partir dos anos 1980:

- O poder estrutural é derivado da posição no processo de produção. Desse poder pode ser distinguido o poder organizacional, que descreve as capacidades de formar coletivos e atuar como tais. Em estabelecer e seguir uma estratégia comum para atingir um determinado alvo, por exemplo, na forma de sindicatos. O poder estrutural, assim já não é o único fator, pois depende da mobilização e organização dos trabalhadores. A complexidade dessa tarefa pode ser vista nas diferentes formas de sindicatos e associações de trabalhadores (Silver, 2003).
- O poder institucional descreve o efeito de lutas de classe que ocorreram no passado. Lutas por reconhecimento e auto-organização, por exemplo, levaram a criação de leis trabalhistas. Esse poder se refere às situações nas quais existem instituições favoráveis às demandas e interesse de um determinado grupo. Elas podem ser pensadas como o efeito duradouro de lutas passadas que levaram a compromissos entre as partes do conflito e mudaram as condições do próximo confronto. Estabelecer a proteção contra demissão ou o direito de associação são exemplos desse tipo de poder (Schmalz *et al*, 2013). Quando o poder institucionalizado dos trabalhadores é grande, as condições dos conflitos são favoráveis às demandas de classe. Estas instituições fornecem um arcabouço institucional da formação e atuação

de interesses. Devido ao caráter contingente não podem ser pensadas como determinantes para as políticas atuais, pois essas também dependem das análises e ações atuais dos atores.

- O poder discursivo reflete em primeiro lugar a possibilidade de definir e expressar interesses. Em segundo lugar, esse tipo de poder descreve a chance de influenciar os discursos e conceitos que marcam o ramo ideacional das lutas. Além da definição das identidades dos atores envolvidos, o nível discursivo designa tanto a legitimidade de demandas, como de ações dos atores. As ações são dependentes de um ramo não somente criado pelas condições sociais, mas também do significado atribuído ao contexto pelos atores. Quando um grupo consegue influenciar as formas de percepção num determinado campo de políticas conforme os próprios interesses, muda o ramo hegemônico. Dessa forma, o grupo pode implementar os seus interesses através do poder discursivo (Gumbrell-McCormick, Hyman, 2013).

Pretendo discutir a viabilidade do conceito dos “recursos de poder” para analisar os processos de formalização do trabalho no Brasil, bem como discutir os casos dos trabalhadores domésticos e microempreendedores individuais.

### **3. O Aspecto do Espaço**

Um ponto pouco tratado na abordagem tradicional dos recursos de poder é a relação entre poder e espaço. Especialmente os recursos estruturais de poder parecem depender do nível local, no qual o processo produtivo pode ser interrompido pela paragem de máquinas e onde confrontos físicos podem ter efeitos imediatos. Ainda mais, algumas questões da regulamentação das condições do trabalho, como a definição do espaço para venda de mercadorias ou a organização do transporte público, que estão sendo negociadas e definidas no nível regional, relativamente perto da existência das pessoas. Acima, existe o nível nacional de processos políticos, onde são tratadas questões vinculadas ao reconhecimento como cidadãos ou trabalhadores, ou seja, do *status* social. As deliberações e decisões sobre mudanças nessa dimensão ocorrem, por exemplo, no parlamento nacional, relativamente distante do espaço local.

Frente a essa dispersão espacial dos processos políticos, é importante reconsiderar a chance de cada grupo ocupacional de influenciar esses processos, conforme os seus recursos

de poder. Especialmente o poder estrutural é definido pela sua materialidade, ou seja, pela sua localização (Wright, 2000: 962). Esse entendimento pensa o poder a partir do espaço local, colocando-o na base do poder. As superações dessa visão estruturalista, que destacaram a diversidade das fontes de poder (institucional, discursivo), podem ser pensadas melhor com uma perspectiva relacional entre espaço e recursos de poder. A chance de influenciar os processos políticos depende nessa visão dos recursos de poder, mas os recursos de poder de um determinado grupo de trabalhadores estão ligados ao espaço em que são concretizados. Essa concretização depende das ações, ou seja, há uma interdependência entre espaço, recursos de poder e as ações dos atores. Por esse entender relacional, o espaço pode ser compreendido através das percepções, representações e usos dos atores que estão constantemente mudando *o* e *no* “espaço material” (Hawkins, 2010: 73; Harvey, 2004: 6-8, 2006: 121). Por isso, é importante analisar, que tipo de recurso de poder surge e influencia os processos políticos em que nível de espaço. Busco fazer essa análise em seguida, depois de apresentar os avanços do trabalho formal no Brasil.

#### **4. Formalização de trabalho no Brasil<sup>5</sup>**

A formalização do trabalho avança de forma impressionante no Brasil. Conforme dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, houve um aumento dos empregos formais de 28 milhões para quase 48 milhões entre 2003 e 2013 (MTE, 2013a). Sabemos do debate sobre a “nova classe média” que o grupo que mais cresceu foram aqueles com um salário relativamente baixo e que esses salários tiveram um maior crescimento do que os salários mais altos. Ao mesmo tempo, ocorreu uma diminuição relativa do trabalho informal e precário (Krein, Santos 2012).

O setor dos serviços domésticos responde por uma grande parte desses segmentos precários. Em 2005, 8,1% dos empregados assalariados trabalharam nos serviços domésticos, enquanto em 2013, a parte dessa ocupação no universo dos empregados diminuiu para 5,9% (conforme os dados da Pesquisa Mensal do Emprego de dezembro 2013, MTE, 2013b)<sup>6</sup>.

---

<sup>5</sup> A análise do trabalho informal põe o problema, de querer medir algo, que não é medido. Em vez de tentar me aproximar da informalidade me concentro aqui na formalização, ou seja, naqueles que entraram no mercado formal de trabalho. Assim, será possível identificar, quais processos políticos eram geradores de emprego formal para analisar esses processos em seguida.

<sup>6</sup> Os dados não constam a variação nominal. Se houve uma diminuição do número de trabalhadores domésticos ou se a ampliação da base de dados causou essa mudança, não pode ser averiguado aqui.

Considerando os avanços do setor formal, também tem destaque a formalização do trabalho por conta própria pela forma jurídica do Microempreendedor Individual (MEI). De acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), até agosto de 2013, foram formalizados mais de 3,3 milhões microempreendedores individuais (Sebrae, 2013: 15). O “Portal do Empreendedor”<sup>7</sup> informa que em fevereiro 2014, tinha mais de 3,6 milhões MEI formalizados pelo seu site online. Desse total, quase 40% cadastraram o seu negócio no setor do comércio, incluindo um contingente de mais de 500 mil MEIs ativos no comércio varejista (ibid. 21). Em 2013, cerca de 9% do total fizeram o seu negócio na rua, significando uma diminuição frente aos 11% em 2012. A rua como local de trabalho é relacionada ao grau de instrução, indicando uma maior incidência do ensino fundamental nesse segmento dos MEI (ibid. 33). O universo dos vendedores ambulantes formalizados pela forma jurídica do MEI pode ser delimitado pelos dados cadastrais, resultando em mais de 300 000 MEI trabalhando no espaço e na função dos vendedores ambulantes. Considerando que pode haver processos de realocização para lugares fixos de venda como “shoppings populares”, pode ser esperado que o universo dos “ambulantes” formalizados é ainda maior do que os 300 000 mencionados acima. Junto, os dois grupos ocupacionais representam mais de 3 milhões de empregos formais que foram criados nos últimos anos.

Para poder aprofundar na análise desse processo, seria necessário definir melhor o que se entende aqui do termo “formalização”. Formalização na maioria das análises é referida como a aplicação de leis trabalhistas e sociais a atividades econômicas. Mas existe também uma leitura mais abrangente, que conecta a formalização a um processo de inclusão social, aumentando os direitos cívicos dos sujeitos formalizados. Assim, pode ser entendido como sinônimo de um processo de integração a sociedade, através do reconhecimento legal, econômico e social da atividade. Aqui se propõe usar um conceito abrangente, incluindo questões econômicas, políticas e sociais. Para analisar a formalização como um processo de inclusão social a proposta considerar três dimensões: reconhecimento, distribuição, representação (Fraser e Honneth, 2003). Partindo dos dados empíricos, vou em seguida apresentar os processos políticos que levaram à formalização e assim tratar as outras dimensões dela.

---

<sup>7</sup> As informações foram obtidas no site do portal do empreendedor. Disponível em: [WWW.portaldoempreendedor.gov.br](http://WWW.portaldoempreendedor.gov.br). Acesso em: 10 de novembro de 2013.

## **5. Formalização como processo político de inclusão**

Comparando os processos de formalização dos trabalhadores domésticos com os dos vendedores ambulantes ou “microempreendedores individuais”, podem ser observadas trajetórias diferentes de formalização. Enquanto os determinantes macroeconômicos que criaram uma pressão por formalização são bem conhecidos, as diferentes trajetórias de formalização como resultado dessa pressão não foram analisadas em detalhe. Para explicar as diferenças nas trajetórias de formalização proponho utilizar a abordagem dos diferentes recursos de poder de cada categoria e a relação entre os recursos com o espaço.

Na análise do processo político concentro em dois aspectos: Primeiro é a conflitualidade encontrada durante o processo de implementação do arcabouço legal da formalização. Conflitos podem ser pontos de veto, quando um ator tem a chance de barrar o andamento do processo ou determinadas propostas. Dessa maneira, será possível indicar o grau de divergência que cada proposta de formalização causa. Entender, quais recursos de poder se aplicam para causar ou superar um conflito ajudará compreender, como o processo político ocorreu e porque tomou uma determinada trajetória de formalização.

O segundo aspecto trata do grau de inclusão das categorias. Visando a avaliação da dimensão distributiva da inclusão social pela formalização, é necessário analisar o resultado do processo político. Combinando esses dois passos, será elaborada uma análise dos recursos de poder em geral das categorias e dos recursos efetivados durante os processos políticos da formalização. Assim, busco entender de que maneira foi possível os grupos formalizados exercer influência e que efeito esse envolvimento teve.

### **5.1. Os Recursos de Poder das Categorias Analisadas**

Olhando primeiro para o conjunto dos trabalhadores domésticos, pode ser conferida uma interpretação dessas atividades pelo seu baixo poder estrutural<sup>8</sup>. Isto se deve tanto pela forma dispersada de trabalho em domicílios privados, como pelas características das atividades consideradas de baixo valor agregado. O poder institucional da categoria dos trabalhadores domésticos é relativamente baixo também. Nesse caso, isso ocorre em grande parte por causa do sistema das relações de trabalho estabelecido. Instituições como a contribuição sindical e a unicidade sindical deram base a um sistema no qual é pouco

---

<sup>8</sup> As críticas feministas a essa interpretação refletem o “ponto cego” na análise da política econômica tanto como na sua crítica feita por Karl Marx. Ambas as tradições não teorizam o papel estrutural da reprodução para a produção como um todo.

provável a criação de sindicatos fora do ramo das ocupações reconhecidas pela lei. A dependência dos sindicatos do financiamento pela contribuição sindical dificultou a abertura dos mesmos para os trabalhadores domésticos cuja representação não se traduziria automaticamente em mais repasses da contribuição sindical. Ao mesmo tempo, houve pouco incentivo para criação de sindicatos que incluíssem trabalhadores fora do grupo de ocupações reconhecidas. Tal fato se deve pela forma distinta de unicidade sindical implementada. Pelo contrário, foram criados incentivos para a fragmentação do sistema de relações de trabalho, como exemplo, a contribuição sindical. Assim, não se pode falar de um expressivo poder institucional dos trabalhadores domésticos.

No caso dos “vendedores ambulantes” pode ser observada uma situação bastante parecida com a dos trabalhadores domésticos. Também dispõem de um poder estrutural relativamente baixo quando comparado, por exemplo, com categorias do setor metalúrgico. Mas essa categoria pode efetivar mais o seu poder estrutural do que os trabalhadores domésticos, pelo menos no âmbito local. O espaço público como lugar de trabalho traz vantagens e desvantagens nessa comparação. Pela permanência no espaço público é possível ganhar maior visibilidade e ainda, ter uma vantagem de organização pela chance de se comunicar coletivamente próximo ao local de trabalho. Por outro lado, significa um maior risco de sofrer repressões dos órgãos públicos, uma dimensão que não é encontrada no caso dos trabalhadores domésticos. A maior conflitualidade da categoria é refletida periodicamente nos famosos “quebra-quebras”, articulando tanto o poder organizacional como a sua fragilidade frente às políticas locais repressivas.

Os conflitos pelo uso do espaço público apontam em direção do baixo poder discursivo da categoria, cujas demandas por locais de trabalho são constantemente desqualificadas. Mesmo representando principalmente conflitos localizados, é importante considerar que a imagem negativa produzida em discursos noticiários resulta na negação da legitimidade das demandas da categoria. A resposta encontrada para a situação parece ser a criação de fortes organizações de interesse, ou seja, um poder organizativo local considerável. A existência de movimentos de ambulantes ou mesmo de sindicatos da categoria nas grandes cidades brasileiras reforçam a interpretação do poder organizacional e institucional. Porém, há como mostra pela falta de uma federação ou confederação da categoria, não foi possível criar uma institucionalização desses movimentos com influência ao nível político nacional. Nisso, se observam também os efeitos exclusivos da institucionalização da representação regional,

nacional e até internacional. Como as federações e confederações em geral repetem as lógicas da representação local, sua capacidade de incluir categorias informais é limitada.

Porém, há uma diversidade de possíveis parceiros das categorias quando é considerado o nível nacional ou mesmo internacional: Ambas as categorias tiveram a possibilidade de fazer coalizões com movimentos sociais nacionais e mundiais. A organização Women in Informal Employment: Globalizing and Organizing (WIEGO) existe desde 1997 e recentemente teve um papel importante na aprovação da Convenção 189 de 2011 sobre trabalho doméstico. Além desse foco, a WIEGO é aberta para outros grupos ocupacionais, como os vendedores ambulantes (WIEGO, 2013). No caso dos vendedores ambulantes, existe ainda a organização Streetnet que foi fundada na África do Sul em 2002 e possui ligações fortes com a WIEGO (Streetnet, 2013).

No nível nacional brasileiro há uma grande diversidade de movimentos sociais que se dirijam para pessoas ocupadas nos dois setores analisados. Até a formalização recente tinha um interesse limitado do movimento sindical do qual se vai falar mais abaixo. Ao lado do movimento sindical, cuja intenção é de organizar e capacitar trabalhadores informais, se destacam o movimento feminino e o movimento negro. Vendo somente a diversidade do sistema sindical fragmentado não parece viável fornecer aqui um mapa das possíveis coalizões. Em vez disso, o que importa na questão das coalizões é primeiramente o seu estabelecimento, ou seja: ocorreram coalizões com atores para demandar reconhecimento?

Isso nos leva de volta ao caso dos trabalhadores domésticos. O “lado forte” dos trabalhadores domésticos pode ser encontrado no seu poder discursivo. Devido ao tratamento legal da categoria claramente desigual em comparação a outras categorias e pelo papel histórico dos trabalhadores domésticos, há uma aceitação generalizada das demandas da categoria. Como se verá a frente, mesmo os atores que se opõem ao reconhecimento pleno da categoria consideram legítimas suas demandas por reconhecimento. Ao mesmo tempo, pode ser observada a fragmentação do uso desse poder devido ao baixo poder organizacional e institucionalizado da categoria. A realização do poder discursivo é feita tanto pelos atores coletivos genuinamente da categoria (por exemplo, os sindicatos locais de trabalhadores domésticos e as suas federações), como pela possibilidade de outros atores. Esses nem sempre são compostos por trabalhadores domésticos e por isso nem sempre representam os seus interesses, já que dependem da sua estrutura e dos mecanismos de democracia interna. A atuação de organizações internacionais, ONGs como o

Instituto Doméstica Legal e movimentos sociais seriam alguns exemplos. Será observado que nesse caso foi possível acessar o poder institucional de outros atores através de coalizões e assim, efetivar o poder discursivo. Ou seja, que há chances de criar um poder que pode ser denominado “coalizacional” (Gumbrell-McCormick, Hyman, 2013).

## **5.2. Formalização como Microempreendedor Individual**

O primeiro aspecto a ser analisado no processo de formalização são os conflitos que ocorreram durante o processo político da formalização, ou seja, os debates e manobras que levaram à um resultado político. A duração dos processos serve como um indicador para a conflitividade da proposta, seguindo a ideia de que propostas conflitivas levam mais tempo a ser discutidos do que propostas consensuais. Enquanto o processo de reconhecimento dos trabalhadores domésticos demorou um tempo relativamente longo, o processo de introduzir a nova forma jurídica do *Microempreendedor Individual* (MEI) levou comparativamente menos tempo.

Em 2006 foi implementado a lei Complementar nº 123, instituindo o Super Simples pela junção de aspectos da tributação da microempresa e da empresa de pequeno porte. A Lei Complementar nº 128 de 2008 permitiu o enquadramento do microempreendedor individual no Super Simples. Isto reduz as taxas e tributos a valores fixos e garante o acesso ao sistema de seguridade social. O MEI trabalha por conta própria e é legalizado como pequeno empresário pelo registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com receita bruta anual de até 36.000,00 R\$. Este pode ter um empregado contratado, pagando o salário mínimo ou o piso da categoria<sup>9</sup>. A Lei Complementar nº 139/2011 por sua vez elevou os limites da receita bruta para aderir ao Super Simples e assim aumentou o universo das possíveis microempresas sob esse tratamento tributário (Brasil, 2011). Para ser um microempreendedor individual seria necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano. Tornar-se MEI traz várias melhoras aos trabalhadores, como o acesso ao INSS, auxílio doença e auxílio maternidade, entre outros. O outro lado desse enquadramento é que a regulamentação de atividades de alto risco significa a redução da vulnerabilidade, porém sem alterar estruturalmente a condição das atividades. Alternativas a esse tipo de

---

<sup>9</sup> Informações obtidas do site <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>

formalização como a criação de cooperativas não prevaleceu nos debates em torno da criação do MEI que estabeleceu a base legal dessa forma jurídica.

No processo político pode ser destacado a unanimidade dos partidos políticos envolvidos por um lado, defendendo a inclusão das microempresas aos sistemas de seguridade social. Pelo outro lado, destaca o papel de sindicatos dos empregadores, cuja participação no processo político difere. Os empregadores, por exemplo, da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil foram representados no órgão regulador no MTE, o Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM, 2010). Enquanto isso no nível local, os vendedores ambulantes da cidade de Campinas em 2002 ainda se autodeclaravam como “trabalhadores” e se organizaram no “Sindicato de Trabalhadores da Economia Informal” (Braz, 2003: 28), mas não tinham acesso ao nível nacional. Não foram encontradas articulações de representantes políticos envolvidos na criação do MEI que defenderam o enquadramento dos “ambulantes” como trabalhadores e tão pouco foi registrado o envolvimento de representantes sindicalistas legitimados por vendedores ambulantes. Ao mesmo tempo em que não foi possível encontrar o envolvimento de representantes do movimento dos vendedores ambulantes nos processos políticos que levaram a criação do MEI, mas podem ser verificadas críticas pós-introdução do MEI sobre a forma e o efeito desse instrumento legal, articulado pelo Streetnet Brasil (Vannuchi s.d.). Isto indica que houve uma desconexão entre o nível local dos vendedores ambulantes e o nível nacional do processo político. Com um poder institucional local estabelecido, não foi possível transformar esse enraizamento em poder institucional supra-local, permitindo a entrada unilateral de representantes dos empregadores.

### **5.3. Formalização como Trabalhador Doméstico**

Considerando o aspecto temporal da conflitividade, pode ser observado que a exclusão (ou inclusão) do trabalho doméstico das regulamentações da CLT já era tema desde a introdução do regime trabalhista. Foi retomado em 1972 quando a categoria ganhou direito à carteira assinada, como também foi debatido no âmbito da redemocratização de 1988. Entretanto, foi somente em 2013 que mais um passo em direção ao reconhecimento do trabalho doméstico como trabalho assalariado seria dado, com direito a carteira de trabalho assinada e acesso pleno tanto ao sistema de seguridade social e quanto aos direitos

trabalhistas. Esse longo período mostra o grau de conflitualidade em torno dessa atividade na sociedade brasileira. Tal mudança não pode ser explicada por uma alteração no poder estrutural da categoria, pois basicamente ela não ocorreu na configuração desse recurso de poder. Isto compreendeu a combinação de outros recursos de poder que permitiram as conquistas da categoria.

O segundo aspecto da análise das políticas de formalização refere a “qualidade” do reconhecimento. Pela emenda constitucional 72, promulgado no dia 03. de Abril de 2013, é considerado “empregado doméstico” aquele que tiver mais de 18 anos e que trabalha de forma contínua para a família em ambiente residencial. Passa a ter direito ao FGTS, controle da jornada de trabalho fixada em 44 horas semanais, hora-extra, adicional noturno, seguro-desemprego, entre outros. Com a promulgação da emenda ficou estabelecido que os trabalhadores domésticos deveriam ser tratados como as outras categorias de trabalhadores assalariados. Resultado desse processo foi a reafirmação do reconhecimento da categoria e a concretização dos direitos trabalhistas.

Porém, continuaram a existir formas de desigualdade na aplicação dos direitos trabalhistas, principalmente decorrentes das formas de regulamentar o acesso ao FGTS, à hora-extra e ao seguro-desemprego. O primeiro passo dessa regulamentação foi feita pelo Senado, que aprovou no dia 11. Julho de 2013 o projeto de lei complementar 224. Nele foram estabelecidos vários desvios dos direitos dos demais trabalhadores, são eles:

- Diminuição da contribuição do INSS para o empregador de 12% para 8%;
- São isentos do pagamento da contribuição sindical (Art. 45);
- Implementação de um regime especial para o recolhimento do FGTS, cuja contribuição do empregador será recolhido cada mês num valor de 3,2% do salário.

O próprio texto da lei na sua justificção explica esse tratamento desigual da seguinte maneira:

Embora saudada, com propriedade, como uma medida já há muito tempo devida e como questão de insofismável justiça social, o fato é que a Emenda n° 72, na mesma medida em que atraiu atenção, também gerou grandes dúvidas. Isso decorre do fato de que estendeu aos domésticos uma série de direitos para os quais não há regulamentação, ou cuja regulamentação já existente não se adapta às condições peculiares do trabalho dos domésticos. (Brasil, 2013)

Pode ser observada uma tentativa de continuar o tratamento desigual da categoria. Isto gerou críticas pela Federação Nacional dos Trabalhadores Domésticos (FENATRAD), órgão de representação nacional dos sindicatos da categoria, fundada em 1997 (Fenatrad, 2013). A

proposta da lei encontra em tramitação no Congresso até o momento atual, por isso limita o grau de reconhecimento que será atribuído aos trabalhadores domésticos.

O poder discursivo e o poder organizacional foram elementos chaves para a implementação da Emenda Constitucional 72. Eles permitiram a criação de pressão no nível nacional e foram a base de coalizões com atores solidários a causa, como a CUT. Assim, foi possível para os atores, como a FENATRAD, aderirem ao poder institucional supra-local do movimento sindical. Ainda se mostra a importância de ter uma estrutura genuinamente organizada pela categoria para poder articular os seus interesses em espaços supra-locais.

Resumindo, os trabalhadores domésticos conseguiram avanços no reconhecimento da profissão, enquadrando-o por um demorado processo nos sistemas de proteção social previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Enquanto isso, as atividades dos vendedores ambulantes, tornam-se cada vez mais formal através da nova categoria profissional do MEI.

Comparando os processos políticos que levaram à formalização, se destaca a diferença de conflitividade da luta por formalização, a qualidade da formalização e os atores de intermediação. O aspecto de conflitividade do processo que levou a formalização indica uma diferença importante, sendo os MEIs aqueles que foram introduzidos ao mercado de trabalho formal de uma forma mais rápida e intensa em comparação com os trabalhadores domésticos. Entretanto, no caso dos vendedores ambulantes, o processo que levou ao acesso desse segmento de mercado de trabalho às formas de proteção social demorou menos tempo e teve maior abrangência. Lembrando das diferenças nos recursos de poder dos dois grupos e das chances de efetivá-los no espaço, se pode concluir que os poderes estrutural e organizacional tem uma alta influência na chance de obter acesso aos sistemas de proteção social. Enquanto, os poderes institucional e discursivo não importam tanto nesse processo, reafirmando a determinação estrutural da formalização.

Porém, quando se observa a qualidade de formalização, ou seja, o efeito da mercadorização, a imagem muda. Comparando os efeitos discursivos das políticas de formalização, observa-se que os MEI combinam a introdução de acesso ao mercado formal com a implementação dum espírito empresarial. Foi mostrado, que a introdução do MEI levou ao estabelecimento de uma situação de risco para os vendedores, especialmente em comparação com a outra trajetória de formalização que pode ser observado no caso dos trabalhadores domésticos.

Nisso, um dos efeitos claros da formalização de vendedores ambulantes é uma mudança na percepção da própria situação. O exemplo do sindicato de vendedores ambulantes Sindipeic de Campinas mostra a mudança entre a autodefinição como “trabalhadores” em 2002 para uma situação em que uma representante do sindicato afirmou em 2013: “somos todos empresários agora”. O sindicato que foi criado em 1990 como um sindicato de *trabalhadores informais* passou a se chamar de “Sindicato dos Empreendedores Individuais de Ponto Público Fixo e Móvel de Campinas”, abandonando dessa maneira a narrativa de serem “trabalhadores” (baseado em entrevistas feitas pelo autor em maio 2013 e refletindo pesquisa etnográfica de Braz, 2002 e de Carrieri, 2009).

A tendência em direção ao empreendedorismo no caso dos MEI se reflete também nos processos de implementação e de acompanhamento da figura jurídica. Enquanto os representantes dos empregadores tinham e têm forte presença nesses processos, não podiam ser encontradas formas de participação de entidades de trabalhadores. Dessa maneira, pode ser questionada a inclusão dos ambulantes porque o processo político da formalização não deu espaço para a representação da categoria. Não é simplesmente uma “aversão ao Estado” no meio dos micros- e pequenos empresários (Nogueira, 2013), mas também uma “aversão do Estado” materializada nas instituições de representação que formam e, às vezes, dificultam a articulação política desses segmentos.

A introdução do MEI significa a mercadorização da categoria e uma deterioração da viabilidade de alternativas organizativas, como exemplo, as cooperativas de trabalhadores. Ainda não se pode deduzir como essa tendência à individualização implicará sobre a subjetividade dos MEI. Foi estabelecida uma condição na qual o risco de empreendimento continua a valer pesadamente para os MEI que pode ser visto na longevidade das empresas. Essa institucionalização do risco afeta especialmente as pessoas de renda baixa. No nível macro há indícios que apontam para o efeito flexibilizadora do MEI para o mercado de trabalho em geral (Corseuil, Neri, 2013: 41; Oliveira, 2013). A substituição de emprego e de trabalho formal pelo MEI é um processo atual que precisa ser mais pesquisado.

A formalização dos trabalhadores domésticos, por outro lado, levou à integração da atividade na CLT, a estrutura jurídica-política que garante os direitos trabalhistas e sociais do trabalhador. Considerando essa conquista, houve uma margem maior de melhora sem uma mudança de *status* de atividade como no caso dos MEIs. Essa trajetória pode ser explicada pela maior institucionalização supra-local e a mobilização no caso dos trabalhadores

domésticos, que conseguiram organizar-se tanto em níveis locais, como nacionais e internacionais, também através de coalizões:

A FENATRAD e o apoio discursivo que foi criado pela atuação da WIEGO no nível internacional e a aprovação da Convenção 189 sobre trabalho doméstico tiveram um papel decisivo no processo político da formalização. No caso dos trabalhadores domésticos se mostra também uma maior abertura das organizações coletivas dos trabalhadores, especialmente da CUT, para as demandas da categoria. Mesmo a categoria tendo um poder estrutural relativamente baixa, foi possível usar o forte poder discursivo e “coalizacional” para reclamar melhoras nas condições de trabalho.

A demora maior do processo político que levou à formalização pode ser derivada dessa maior representação, pois mais representação significa também uma maior complexidade e mais conflitos no processo político. A participação de sindicalistas locais nas mesas de negociação traz uma maior adaptação da formalização aos interesses dos formalizados (CUT, 2013), mas também significa uma demora maior de implementação.

Mudanças no campo político como a afiliação do quadro dirigente da FENATRAD ao Partido Socialista Brasileiro (PSB), desafiador do governo atual, e as eleições presidenciais põem em dúvidas a rápida solução da regulamentação e assim a plena implementação da Emenda Constitucional 72. É necessário observar o impacto dessas mudanças sobre a relação entre FENATRAD e a CUT, tradicionalmente ligado ao Partido dos Trabalhadores (PT).

O efeito limitador do espaço para a organização e imposição de interesses perde assim parte do seu poder explicativo, pois mesmo tendo menor poder estrutural e institucional do que os vendedores ambulantes pode-se observar uma inclusão mais adaptada aos interesses formulados pelas organizações representativas dos trabalhadores domésticos. Tanto o efeito do poder organizacional e discursivo como das coalizões no nível supra-local ficam mais claros quando se consideram os problemas encontrados ao longo do processo de formalização, que atualmente se mostram no processo de regulamentação. Sem integração da categoria dos trabalhadores domésticos incondicionalmente na CLT, ocorrem tentativas de estabelecer uma figura jurídica híbrida, que contem direitos definidas pela CLT e também instrumentos de recolhimento de tributos conforme uma microempresa. Desta maneira, o trabalhador doméstico passaria a mostrar mais similaridade com um microempreendedor individual e não um trabalhador assalariado. Em vez de estabelecer a vigência plena da CLT como base de reconhecimento, é possível observar uma tentativa de “requalificação” das

categorias e não necessariamente uma integração como trabalhadores<sup>10</sup>. O resultado desse processo agora depende da atuação dos atores envolvidos no Congresso Nacional.

## 6. Conclusão

Analisar os processos de formalização no Brasil revelou a importância do fator “espaço” nas possibilidades de luta dos recentemente formalizados. A interdependência entre os recursos de poder e espaço pode ser considerado essencial nas lutas por reconhecimento. O acesso à maior visibilidade nos centros urbanos e a chance de fazer uso efetivo dos próprios recursos de poder influencia o poder político dos grupos comparados. Mas essa característica não determina as suas chances de efetivar interesses ao longo do processo político. Enquanto o contexto privado do trabalho doméstico e o uso do espaço público, principalmente como espaço de locomoção, dificulta a atuação política, a permanência no espaço no caso dos vendedores ambulantes mostra que esse espaço pode ser apropriado. Assim, pode contribuir com processos de organização e força política local.

Reconhecer o papel possibilitador do espaço para o uso dos diversos recursos de poder significa também estabelecer uma delimitação do efeito desse fator. Com Harvey (2006), o espaço é criado pelas relações sociais, que lhe dão significados pela sua apropriação e lutas. Isto significa, também, que o mesmo espaço não necessariamente tenha somente um determinado efeito. Para diferentes grupos pode ter significados distintos e assim, ser usado de maneiras diversas. Mesmo que os dois grupos comparados compartilhem, muitas vezes, os mesmos espaços públicos, (ainda) não o utilizam da mesma maneira como espaço de organização ou de luta. A comparação mostra, porém, que o espaço não determina as ações, mas promove possibilidades.

A comparação do processo político indica a existência de dois caminhos ou tipos de formalização: um que reconhece o trabalho feito em domicílio como um serviço prestado sob condição de assalariamento, enquanto o trabalho feito em espaço público é definido como trabalho por conta própria, criando-se uma separação estrutural entre as duas atividades. O argumento, de que a mobilização política influenciou essa criação das trajetórias de formalização leva a uma segunda afirmação: o tipo de formalização não é determinado, mas reflete o processo social da construção do trabalho.

---

<sup>10</sup> Esse processo mostra paralelos com as tentativas de requalificação do trabalho assalariado pelo Projeto de Lei 4330, cujos críticos argumentam que ele implicaria em uma transformação massiva de trabalho assalariado para trabalho por conta própria.

Nesse trabalho, sugeri uma análise dos processos políticos através do conceito dos recursos de poder para entender melhor as lutas políticas por hegemonia, ou seja, das relações de poder existentes num determinado momento histórico. É importante alertar que os efeitos mais duradouros das mudanças atuais ainda terão de ser testados. Enquanto os dados indicam para mudanças nas práticas de reprodução e nas estruturas do mercado de trabalho, será necessário observar a estabilidade dessas mudanças ao longo dos próximos ciclos econômicos para poder afirmar uma mudança da trajetória do desenvolvimento brasileiro. Ou seja, é necessário entender, se essas mudanças estão provocando mudanças nas relações de poder no Brasil.

## 7. Referências Bibliográficas

- BARTELT, Dawid Danilo (Ed.) (2013). *A "nova classe média" no Brasil como conceito e projeto política*. Rio de Janeiro. 183 p. Disponível em: <http://br.boell.org/downloads/NCMLivroHBS.pdf> Acesso em: 15.02.2014.
- BRASIL (2006). Lei Complementar 123 de 2006. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm> Acesso em: 15.02.2014.
- BRASIL (2011). Lei Complementar 139 de 2011. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2011/leicp139.htm> Acesso em: 15.02.2014.
- BRASIL (2013). Lei Complementar 224 de 2013. Disponível em: [http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=113104](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=113104) Acesso em: 15.02.2014.
- BRAZ, Camilo (2003). *Camelôs no Sindicato: etnografia de um conflito no universo do trabalho*. Campinas, 2003. Disponível em: <http://www.antropologia.com.br/divu/colab/d12-cbraz.pdf>. Acesso em: 11.12.2012.
- CARRIERI, A.; MARANHÃO, C.; MURTA, I.; SOUZA, M. (2009). *De camelô a empreendedor? O impacto da mudança espacial na identidade dos ambulantes*. Revista Gestão. 7 (2), p. 273–291, Mai/Ago 2009, Disponível em: <http://www.revista.ufpe.br/gestaoorg/index.php/gestao/article/viewFile/93/83> Acesso em: 16.02.2014.
- COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS (2010). Resolução CGSIM nº 21, de 9 de junho de 2010. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Resolucao/2010/CGSIM/Resol21.htm> Acesso em: 16.02.2014.
- CORSEUIL, Carlos Henrique L.; NERI, Marcelo Cortes; ULYSSEA, Gabriel (2013). *Uma Análise Exploratória Dos Efeitos Da Política De Formalização Dos Microempreendedores Individuais*. mercado de trabalho. conjuntura e análise, Brasília, (mercado de trabalho. conjuntura e análise, p. 31–43.
- CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES (2013), Disponível em: <http://cut.org.br/destaques/23329/cut-consegue-alterar-emenda-que-regulamenta-trabalho-domestico> Acesso em: 15.02.2014.
- ESPING-ANDERSEN, GØSTA (1990). *The three worlds of welfare capitalism*. Princeton, NJ: Princeton Univ. Press.
- FENATRAD. 2013, Disponível em: <http://www.politicanarede.com.br/bahia/fenatrad-faz-articulacao-para-garantir-direitos-historicos-na-pec-das-trabalhadoras-domesticas/> Acesso em: 15.02.2014.
- FRASER, Nancy; HONNETH, Axel (2003). *Umverteilung oder Anerkennung? Eine politisch-philosophische Kontroverse*. Frankfurt: Suhrkamp.

- GUMBRELL-MCCORMICK, Rebecca; HYMAN, Richard (2014). *Trade unions in Western Europe. Hard times, hard choices*. Oxford: Oxford University Press.
- HARVEY, David (2006). *The limits to capital*. London, New York: Verso.
- HAWKINS, Daniel (2011). *The struggles over city-space. Informal street vending and public space governance in Medellin, Colombia*. 1. ed. Baden-Baden: Nomos.
- INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (2013). *The informal economy and decent work. A policy resource guide*. Geneva. Disponível em: [http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_emp/---emp\\_policy/documents/publication/wcms\\_212689.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/---emp_policy/documents/publication/wcms_212689.pdf). Acesso em 15.02.2014.
- KREIN, José Dari; SANTOS, Anselo Luis Dos (2012). A formalização do trabalho: crescimento econômico e efeitos da política laboral no Brasil. Junho 2012, Nueva Sociedad, p. 60-74. Disponível em: [http://www.nuso.org/upload/articulos/3860\\_1.pdf](http://www.nuso.org/upload/articulos/3860_1.pdf) Acesso em 15.02.2014.
- KORPI, Walter (1983). *The democratic class struggle*. 1. ed. London, Boston, Melbourne: Routledge & K. Paul.
- MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO (2013). Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Dados de Dezembro 2013. Disponível em: [http://portal.mte.gov.br/caged\\_mensal/principal.htm#3](http://portal.mte.gov.br/caged_mensal/principal.htm#3) Acesso em: 15.02.2014
- MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO (2013). Pesquisa Mensal de Emprego. Dados de Janeiro 2013. Disponível em: [ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Mensal\\_de\\_Emprego/fasciculo\\_indicadores\\_ibge/2013/pme\\_201301pubCompleta.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Mensal_de_Emprego/fasciculo_indicadores_ibge/2013/pme_201301pubCompleta.pdf) Acesso em: 15.02.2014
- NERI, Marcelo Cortes (2011), *A nova classe média. O lado brilhante da base da pirâmide*. São Paulo, SP: Editora Saraiva.
- NOGUEIRA, Mauro Oddo; OLIVEIRA, João Maria de. Da baleia ao ornitorrinco: contribuições para a compreensão do universo das micro e pequenas empresas brasileiras. In: DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SETORIAIS (Org.), Brasília, 04/2013, Radar : tecnologia, produção e comércio exterior, p. 7–18.
- OLIVEIRA, João Maria de. Empreendedor Individual: Ampliação da base formal ou substituição de emprego? In: DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SETORIAIS (Org.), Brasília, 04/2013, Radar : tecnologia, produção e comércio exterior, p. 33–44.
- Organização Internacional do Trabalho (2012). *As boas práticas em seguridade social*. Brasília.
- Pastore, José (2004) *Informalidade: Estragos e Soluções*. Apresentado no *Congresso do Coppead, Rio de Janeiro*, 08/10/2004. Disponível em: [http://josepastore.com.br/artigos/ti/ti\\_014.htm](http://josepastore.com.br/artigos/ti/ti_014.htm) Acesso em: 15.02.2014.
- Pochmann, Marcio (2012). *Nova classe média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira*. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial.
- Schmalz, Stefan; Dörre, Klaus (Ed.) (2013). *Comeback der Gewerkschaften? Machtressourcen, innovative Praktiken, internationale Perspektiven*. Frankfurt am Main: Campus-Verl.

- S Serviço Brasileiro De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas (2013). Perfil do Microempreendedor Individual. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/customizado/estudos-e-pesquisas/pesquisa-mostra-perfil-do-empendedor-individual/perfil-mei-2013.pdf> Acesso em: 15.02.2014.
- Silver, Beverly J (2008 [2003]). *Forces of labor. Workers' movements and globalization since 1870*. Cambridge: Cambridge Univ. Press.
- Vannuchi, Maíra (sem data), *La herramienta de la Seguridad Social en Brasil (MEI) y su relación con los vendedores ambulantes*, Disponível em: <http://www.streetnet.org.za/show.php?id=605&lang=spa> Acesso em: 13.02.2014.
- Wright, Erik Olin. Working-Class Power, Capitalist-Class Interests and Class Compromise. *The American Journal of Sociology*, 04/2000, p. 957-1002.